



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20251223113856**, intitulada **LEI Nº 627_2025 - DISPÕE SOBRE DO USO DE ESCAPAMENTOS ALTERADOS EM VEÍCULOS MOTOCICLISTICOS.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Santo André/PB.

Publicação: 23/12/2025 11:39 | **Autorização:** 23/12/2025 11:39 | **Circulação:** 26/12/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 01368, 26/12/2025 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **ALDA VALMIRA ADRIÃO DA SILVA**.

RESUMO DO OBJETO

A Lei nº 627/2025, sancionada em 23 de dezembro de 2025, dispõe sobre a proibição temporária de circular com motocicleta equipada com escapamento adulterado no perímetro urbano do Município de Santo André/PB, sujeitando o infrator à multa de R\$ 195,23, conforme infração prevista no artigo 203, inciso XI, do Código de Trânsito Brasileiro, de natureza grave. A motocicleta será retida e recolhida pela Polícia Militar, sendo liberada somente após a substituição do escapamento irregular; em caso de reincidência, a penalidade será aplicada em dobro. Se o condutor for menor de 18 anos, o Conselho Tutelar será notificado para as providências cabíveis. A lei entra em vigor na data de sua publicação.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251223113856&link=PMSA>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 03:52